

POLÍTICAS REGULADAS

POLÍTICA DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE

DATA DE CRIAÇÃO
04/03/2024

CÓDIGO
POR.COMPLIANCE.004

ÁREA
Compliance

DATA DE ATUALIZAÇÃO
02/07/2024

VERSÃO / REVISÃO
1.2

DIVULGAÇÃO
PÚBLICO

1. OBJETIVO

A área de Compliance, dentro da estrutura de governança corporativa adotada nas Empresas do Conglomerado BS2, é a guardiã do Programa de Integridade. É missão dessa área a elaboração, atualização e manutenção do Programa, criado para assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

É função do Compliance certificar que os regulamentos emanados por órgãos oficiais, nacionais e internacionais, principalmente os do Banco Central, juntamente com as regras internas e os controles vigentes nas Empresas do Conglomerado BS2, sejam conhecidos, cumpridos e, como consequência, mitiguem os riscos inerentes aos seus diversos processos.

2. APLICAÇÃO

A Política de Compliance é aplicada a todos os colaboradores das Empresas do Conglomerado BS2.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política é complementada por outras políticas, documentos associados e leis, incluindo, mas não se limitando a(ao):

- Lei nº 9.613 de 31 de março de 1998 – Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências;
- Resolução BACEN Nº 4595 DE 28/08/2017 - Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Resolução BACEN Nº 65/2021 - Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio, das instituições de pagamento, das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Resolução CNSP nº 416 de 20 de julho de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna;
- Código de Ética – BS2;
- PO.AUDITORIA.001 – AUDITORIA INTERNA;
- PO.COMPLIANCE.009 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE BS2;
- NO.COMPLIANCE.008 - GESTÃO DE DEMANDAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES.

4. GLOSSÁRIO

- **AC:** Anticorrupção.

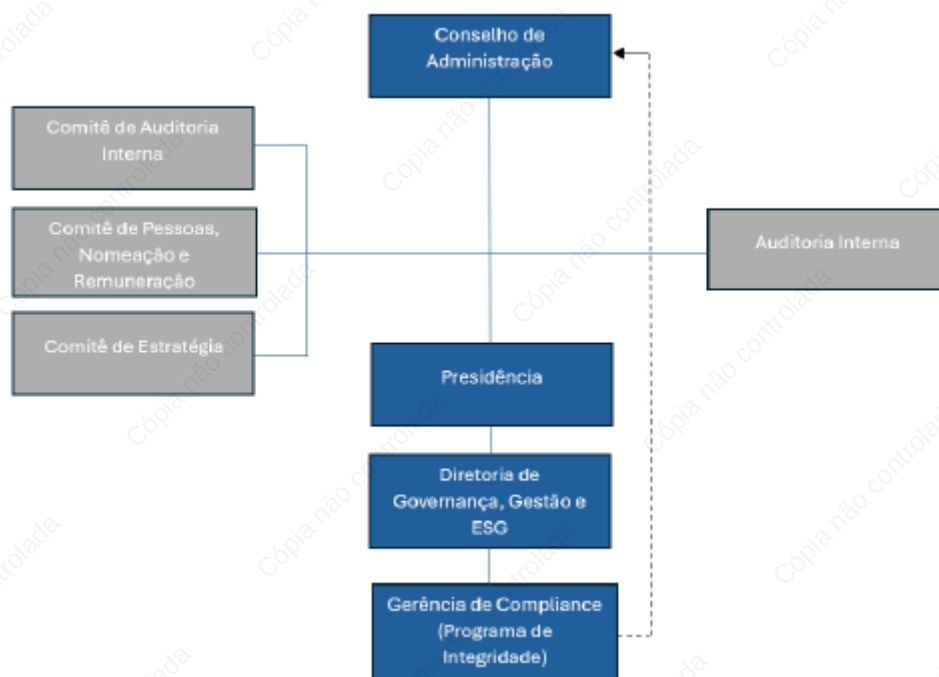
- **Alta Direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto.
- **Colaborador:** empregados (inclusive diretores e conselheiros), terceiros, estagiários e jovens aprendizes.
- **Compliance:** atendimento a todas as obrigações de compliance da organização.
- **Cultura de compliance:** valores, ética, crenças e conduta que existem por toda a organização e interagem com as estruturas e os sistemas de controle da organização para produzir normas comportamentais que contribuem com o compliance.
- **Empresas do Conglomerado BS2:** Banco BS2, Adiq, BS2 Asset, BS2 Seguros e BS Tech.
- **FT:** Financiamento ao Terrorismo.
- **Função de compliance:** pessoa ou grupo de pessoas com responsabilidade e autoridade para a operação do sistema de gestão de compliance.
- **KYC:** Know Your Client (Conheça Seu Cliente).
- **KYE:** Know Your Employee (Conheça Seu Funcionário).
- **KYP:** Know Your Partner (Conheça Seu Parceiro).
- **KYS:** Know your Supplier (Conheça Seu Fornecedor).
- **Lavagem de Dinheiro:** é um crime que se caracteriza pelo conjunto de operações comerciais ou financeiras, que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita.
- **Não compliance:** não atendimento de obrigações de compliance.
- **Obrigações de compliance:** requisitos que uma organização mandatoriamente tem que cumprir, como também os que uma organização voluntariamente escolhe cumprir.
- **Organização:** pessoa ou grupo de pessoas que têm suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos.
- **Órgão Diretivo:** pessoa ou grupo de pessoas que tem a responsabilidade e autoridade finais pelas atividades, governança e políticas de uma organização, e ao qual a Alta Direção se reporta e perante o qual a Alta Direção é responsabilizada.
- **PLD/FT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- **Riscos de compliance:** probabilidade da ocorrência e as consequências de não compliance com as obrigações de compliance da organização.
- **Sistema de gestão:** conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização, para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar esses objetivos.

5. DIRETRIZES

Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de Compliance:

- Manter padrões de integridade e valores éticos por intermédio da disseminação da cultura de Compliance, Riscos, Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Oferecer suporte às unidades de negócio com intuito de garantir a efetividade e consistência dos controles internos, de acordo com a natureza, complexidade e riscos das operações das Empresas do Conglomerado BS2, através da avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos de Compliance;
- Proteger a reputação, bem como os interesses das Empresas do Conglomerado BS2 e seus acionistas;
- Assegurar conformidade com leis e regulamentos divulgados pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, prevenindo infrações às leis e regulamentos, assim como às sanções legais e regulatórias, além de propiciar aderência às políticas e aos procedimentos internos estabelecidos;
- Assegurar o correto atendimento, por parte das Empresas do Conglomerado BS2, das demandas requeridas pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, respeitando os prazos e as regulamentações vigentes;
- Assegurar a consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisão, por meio de processos confiáveis, compreensíveis e acessíveis ao público pertinente;
- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.

6. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA



A Gerência de Compliance (Programa de Integridade) do Banco BS2 e da Adiq, conforme se verifica no organograma acima, atua de forma autônoma e independente, com reportes diretos ao Conselho de Administração, lhe sendo assegurada as seguintes garantias:

- Autonomia para a tomada de decisões em relação aos assuntos sob a sua responsabilidade;
- Os responsáveis pela área de Compliance não podem sofrer punições arbitrárias, assim como os demais colaboradores, devendo as decisões em relação a possíveis punições serem tomadas por órgão colegiado, de forma fundamentada e observada a norma de Gestão de Consequências. O órgão colegiado deverá ser composto pelo Presidente, a Diretoria de Governança, Gestão e ESG e o Conselho de Administração.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração/Diretoria

- Aprovar e assegurar a adequada gestão do Programa de Integridade;
- Aprovar e assegurar a efetividade e continuidade da aplicação da Política de Compliance;
- Assegurar a comunicação da Política de Compliance a todos os empregados e prestadores de serviço terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da organização;
- Assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de compliance;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Prover à área de Compliance, uma adequada estrutura e alocação de recursos necessários, a fim de assegurar a funcionalidade adequada para o exercício de suas atividades;
- Garantir que a área de Compliance possua estrutura de forma independente e autônoma sobre as demais áreas das Empresas do Conglomerado BS2;
- Estabelecer e formalizar o plano anual de auditoria;
- Assegurar o livre acesso à área de Compliance às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

7.2. Comitê de Compliance

- Apresentar e deliberar sobre assuntos e indicadores relacionados aos processos de Compliance, PLD, Conformidade Regulatória, Conduta e Ética, propondo ações e melhorias para a manutenção da conformidade nas Empresas do Conglomerado BS2. Este comitê ocorrerá para o fechamento de cada trimestre e sob demanda.

7.3. Comitê de Integridade

- Appreciar e deliberar sobre assuntos relacionados ao Programa de Integridade, sendo um órgão de monitoramento dos pilares do programa, a fim de garantir a ética e a integridade das Empresas do Conglomerado BS2. O Comitê de Integridade se reunirá, em caráter extraordinário, quando necessário.

7.4. Gerência de Compliance Corporativo

- Verificar e monitorar novas leis e normativos que regem as Empresas do Conglomerado BS2, bem como alterações na legislação, assegurando a conformidade entre as normas internas, externas e políticas das Empresas do Conglomerado BS2;
- Verificar e monitorar o atendimento das demandas requeridas pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, respeitando os prazos e as regulamentações vigentes;
- Realizar o mapeamento, a análise e monitoramento dos riscos de Compliance das Empresas do Conglomerado BS2;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria, em relação aos assuntos envolvendo o tema conformidade;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos de Compliance, regulamentações aplicáveis e aspectos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Fortalecer a cultura de Compliance nas Empresas do Conglomerado BS2, assegurando o cumprimento das leis e normas aplicáveis às Empresas do Conglomerado BS2, principalmente através de treinamentos para novos colaboradores e reciclagens periódicas;
- Acompanhar, através de sistema, os planos de ação para correção das deficiências levantadas pelas auditorias (interna, externa e Órgãos Reguladores) e Riscos, monitorando o prazo e verificando as evidências relativas ao atendimento. O resultado deste monitoramento será reportado eventualmente ao Comitê de Conformidade e Conselho de Administração;
- Assegurar que todos os itens solicitados pelos órgãos reguladores (nacionais e internacionais), auditorias e Riscos sejam atendidos;
- Zelar pela conduta ética de forma abrangente nas Empresas do Conglomerado BS2;
- Avaliar novos clientes, parceiros e fornecedores, quanto a um possível envolvimento em atos ilícitos, exposição política ou atos terroristas;
- Participar da elaboração dos testes de contingência de negócios;
- Relatar, sistemática e tempestivamente, os resultados das atividades relacionadas à conformidade ao Conselho de Administração;
- Disseminar regularmente o Programa de Integridade e seus derivados por meio de comunicação interna e externa;

- Organizar e disponibilizar o conjunto de normatizações internas, de forma atualizada, a todos os colaboradores das Empresas do Conglomerado BS2, por meio do sistema de gestão de documentos da organização.
- Garantir o devido tratamento dos relatos feitos no Canal de Ética.

7.5. Riscos Não Financeiros e Controles Internos

- Disseminar o conhecimento e fornecer subsídios para todas as áreas da organização, objetivando aderência e comprometimento na gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Documentar, divulgar e disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas para gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Interagir com todas as áreas da organização, objetivando aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos,
- Orientar, assessorar e acompanhar a implementação de procedimentos de controle e processos que garantam a aderência às políticas internas e regulamentações externas;
- Promover continuamente ações de aculturação, que permitam a compreensão, valorização dos conceitos e a adoção de controles internos em todas as Empresas do Conglomerado BS2;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos e implementação de controles.

7.6. Auditoria Interna

- Garantir a condução da sua atuação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, as exigências da supervisão bancária e das instituições de pagamento, as políticas e procedimentos internos;
- Cumprir o plano anual de auditoria;
- Propor melhorias e práticas relevantes para a organização, relacionadas à governança, gerenciamento de riscos e controle conforme apropriado;
- Encaminhar para a área de Compliance os relatórios finais das auditorias realizadas.

7.7. Segurança da Informação

- Realizar planos de contingência para assegurar a implementação e efetividade, por meio de testes de continuidade de negócios.

7.8. Comum a todos os colaboradores das Empresas do Conglomerado BS2

- Realizar os treinamentos de Compliance disponibilizados pelas Empresas do Conglomerado BS2;

- Assinar o Termo de ciência do “Código de Ética”, atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido no documento;
- Assinar anualmente o Termo “Treinamento Atualize-se!”, atestando a renovação do seu conhecimento e concordância com o estabelecido no Código de Ética;
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência às regulamentações;
- Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas das Empresas do Conglomerado BS2;
- Atender, quando de sua responsabilidade, as demandas requeridas pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, respeitando os prazos e as regulamentações vigentes;
- Relatar no Canal da Ética ou nos demais meios de comunicação com a área, fatos e/ou suspeitas de violação ao disposto nesta política;
- Reportar imediatamente ao Compliance sobre quaisquer requisições de cooperação em procedimentos investigativos, judiciais ou administrativos, solicitadas por autoridades públicas e/ou órgãos fiscalizadores.

8. RISCOS INTEGRADOS

As áreas de Compliance, Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, trabalham de forma integrada e convergente, a fim de garantir a eficiência e aprimoramento contínuo do ambiente de controles internos das Empresas do Conglomerado BS2. Periodicamente, são realizadas reuniões de alinhamento entre as áreas, além do Comitê de Compliance citado no item 7.2.

9. RELATÓRIO ANUAL

Anualmente, a área de Compliance irá produzir um relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à conformidade, suas conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração das Empresas do Conglomerado BS2. O relatório será apresentado ao Conselho de Administração e Diretoria e ficará armazenado e disponível para apresentação ao Banco Central, quando solicitado.

10. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Por meio dos princípios de prevenção, detecção e resposta, o Programa de Integridade tem por objetivo estabelecer processos que promovam um ambiente ético, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro, corrupção, em conformidade ao Código de Ética e Políticas de Compliance em todos os relacionamentos das Empresas do Conglomerado BS2.

Dentro do Programa de Integridade, estão presentes 8 (oito) pilares estruturantes, sendo eles:

- Apoio da Alta Administração,
- Código de Ética,
- Comunicação e Treinamento,
- Políticas de Compliance,

- Avaliação de Riscos,
- Due Diligence,
- Canal de Denúncias e Investigações Internas,
- Monitoramento e Auditoria do Programa.

11. LIMITE DE ALÇADAS

A Área de Compliance responde à Diretoria de Governança, Gestão e ESG e ao Conselho de Administração, sendo independente em relação às demais atividades desenvolvidas nas Empresas do Conglomerado BS2.